



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
SEÇÃO DE ANÁLISE DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Aquisição de compressor de ar, isento de óleo, observadas as especificações abaixo:

Quantidade: 01

Preço Unitário Estimado: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Especificação: Capacidade do reservatório: 45 a 50 litros; deslocamento teórico do ar (PCM) no mínimo 8; possuir dreno (válvula purgadora); dotado de registro de ar para conexão de mangueira; tipo portátil; dispor de rodas e alça que facilite seu deslocamento; isento de óleo; tensão de alimentação de 127V a 220V (modelos bivolt serão aceitos); frequência de 60 Hz; cabo de energia com plugue compatível com a norma brasileira NBR 14136/2; OBS: o compressor deverá ser entregue montado/pronto para uso, acompanhado no mínimo dos seguintes acessórios: pistola de ar com bico longo (comprimento mínimo de 250 mm) e mangueira no formato espiral (poliuretano) de 10 metros de comprimento. Referência: SCHULZ CSD 9/50, MOTOMIL CMO-8/50br, CHIAPERINI MC 10 BPO RV50 L com acessórios montados inclusos ou equivalente. Produto com certificação no INMETRO.

Prazo Máximo de Entrega: 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

### 2 - JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO

Substituir o compressor de ar existente na sala de depósito/manutenção da Sessão de Suporte Operacional no térreo do Anexo I, danificado com a enchente de 2020. O compressor é utilizado para limpeza geral de equipamentos e/ou secar algum material eletrônico lavado ou molhado.

### 3 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Centro de Apoio do TRE/MG, Seção de Controle de Material Permanente, Rua Flor de Trigo, 20/24, bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte, CEP 30.865-330, no horário de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

### 4 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO, CASO APRESENTE DEFEITO OU ESTEJA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NA ENTREGA

15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação formal do TRE/MG. O recolhimento do equipamento recusado e a entrega do novo produto correrão à custa da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 5 - GARANTIA

A CONTRATADA será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo pela fiscalização.

A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

## 6 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução do serviço/entrega do bem, mediante ordem de depósito bancário na conta corrente indicada, em até 5 (cinco) dias, considerando o limite previsto no art. 24, I e II da Lei 8.666/93, contados da emissão do recibo/Nota Fiscal e está condicionado ao ateste da entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s) pela Seção de Suporte Operacional .

## 7 - PENALIDADES ESPECÍFICAS

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO BRAZ**, Técnico Judiciário, em 14/06/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1725129** e o código CRC **54180730**.

0004544-86.2021.6.13.8000

1725129v1